



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 841 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 53.108/2021,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **ANDREIA LUCIA SIQUEIRA**, portadora do RG nº 22.145.240-0, titular do cargo de Professor I, Ref. "P001" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. "P001"- Grau "A", acrescidos dos adicionais de sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 842 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.398/2020,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 03/06/2022, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003 e Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº. 70 de 29 de março de 2.012, combinado com os artigos 175, I da L.C. nº 001/90, a servidora **CLAUDIA MARIA DA SILVA DE JESUS**, portadora do R.G. nº 23.139.676-4, titular do cargo de Escriturário, Ref. "11" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 51 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. "P001"- Grau "A", conforme decidido no processo nº 38.967/2005, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 843 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.461/2021.

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 40, § 1º III, "a", e § 5º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, e com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **CLAUDIA SALLES CAUDURO ESPER**, portadora do R.G. nº 13.869.407-2, titular do cargo de Professor I, Ref. "P001" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 60 anos de idade e mais de 27 (vinte e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais à remuneração no cargo efetivo, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 844 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 17.933/2022.

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 40, § 1º III, "a", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **EDSON CARVALHO MORAIS**, portador do R.G. MG nº 2.469.096, titular do cargo de Professor III, Ref. "P001" - Grau "A", lotado na Secretaria de Educação, com 60 anos de idade e mais de 37 (trinta e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes à média de contribuição, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 845 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 24.409/2021.

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com

nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, e com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **HELENA MARIA NOGUEIRA**, portadora do R.G. nº 13.406.402-1, titular do cargo de Professor III, Ref. "P001" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 64 anos de idade e mais de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. "P001"- Grau "A", acrescidos dos adicionais de sexta parte e média mensal de 119 aulas excedentes, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 846 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 4.832/2022,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOSE APARECIDO LEMES**, portador do R.G. nº 20.337.213-X, titular do cargo de Pedreiro, Ref. "3" - Grau "A", lotado junto a Secretaria de Obras, com 64 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. "3"- Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 847 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 5.225/2022,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, portador do R.G. nº 15.900.817-7, titular do cargo de Pedreiro, Ref. "3" - Grau "A", lotado junto a Secretaria de Obras, com 59 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. "3"- Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 848 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 64.247/2021,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o servidor **JOSE JANUÁRIO DA SILVA**, portador do R.G. nº 20.337.213-X, titular do cargo de Pedreiro, Ref. "3" - Grau "A", lotado junto a Secretaria de Obras, com 68 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. "14"- Grau "A", de acordo com a tabela salarial de vencimentos vigente, constante na Lei Complementar nº 475, de 17/03/2022 e conforme decidido no processo administrativo nº 17.390/2001, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 849 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 51.266/2021,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 03/06/2022, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **KARINA RIBEIRO PIRES**, portadora do R.G. nº 33.907.549-1, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, Ref. "P001" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 41 anos de idade e mais de 16 (dezesseis) anos de contribuição, fazendo jus à remuneração no cargo efetivo, aplicado o fator de proporcionalidade, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 850 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 62.026/2021,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 03/06/2022, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RABELO**, portadora do R.G. nº 10.519.241-7, titular do cargo de Professor I, Ref. “P001” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 70 anos de idade e mais de 16 (dezesesseis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais à remuneração do cargo efetivo, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 851, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 3.589/2021,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022 nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **MARIA DIRCE DOS SANTOS VIEIRA**, portadora do RG. 17.633.739-8, titular do cargo de Professor III, Ref. “P001” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 54 anos de idade e mais de 34 (trinta e quatro) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da remuneração do cargo efetivo, acrescidos dos adicionais de sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 852, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.398/2020,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 03/06/2022, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003 e Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº. 70 de 29 de março de 2.012, combinado com os artigos 175, I da L.C. nº 001/90, a servidora **CLAUDIA MARIA DA SILVA DE JESUS**, portadora do R.G. nº 23.139.676-4, titular do cargo de Escriturário, Ref. “11” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 51 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. “P001” - Grau “A”, conforme decidido no processo nº 38.967/2005, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 853, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.470/2020,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 03/06/2022, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **VITOR RODRIGUES DE SOUZA**, portador do R.G. nº 25.974.404-9, titular do cargo de Guarda Municipal de 3º Classe, Ref. “11” - Grau “A”, lotado junto a Secretaria de Saúde, com 62 anos de idade e mais de 39 (trinta e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. “17” - Grau “A”, de acordo com a tabela salarial de vencimentos vigente, constante na Lei Complementar nº 475, de 17/03/2022 e conforme decidido no processo administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 854, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

A comissão de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração entre o município de Taubaté e a Organização da Sociedade Civil – ANCLIVEPA para implantação do Hospital Veterinário Público de Taubaté, instituída pela Portaria nº 815, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

Valter Messias Rodrigues da Cruz;

Dimitri de Almeida Leite da Silva;

Rodrigo Ortiz Cabral

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de junho de 2022, 383º da fundação do povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 855, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 71.203/2021,

**RESOLVE:**

Designar a Srª. Isabelle Rocha Couto de Campos, contadora, devidamente habilitada no C.R.C sob nº 1SP316359/0-7, e o Sr Wagner Pimenta, engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob o nº 5060218680-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 856, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 42.017/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 1535, de 19 de setembro de 2017, e suas alterações, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 1º ...

*I – Cássia Camila Val de Melo, como Gestor das Parcerias da Assistência Social da Proteção Social Básica*

*II – Natália Graziela Moraes da Silva, como Gestor das Parcerias da Assistência Social da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA SEMABEA Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	CNH	Veículo
<b>JULIO CESAR MARSON</b>	01121868213 CAT HAB. B	Automóvel leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de Junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Magali Neves Rodrigues**

Secretária de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PREST’MO ENGENHARIA LTDA EPP PROCESSO: 11.102/2022 ASSINATURA: 01/06/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UTI NEONATAL E UCINCO DO HMT, SITUADO NA AV. GRANADEIRO GUIMARÃES Nº 270 EM TAUBATÉ - SP VALOR: R\$ 33.411,38 VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 0003/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014 E Nº. 155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/2021 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/2021, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAUBATÉ - APAE PROCESSO: 18.503/22 ASSINATURA: 30/05/22 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DENOMINADO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SINDROMES E SUAS FAMÍLIAS VALOR DO REPASSE: R\$ 183.908,80 VIGÊNCIA: 12 MESES FUNDAMENTO: LEI Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS DE SÃO PAULO – ANCLIVEPA SP PROCESSO: 9.192/22 ASSINATURA: 12/05/22 OBJETO: PARCERIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ VALOR DO REPASSE: R\$ 3.415.819,55 VIGÊNCIA: 13 MESES MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/22 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE. (PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES)

**TERMO DE EMBARGO****DENIVAL GOMES DA SILVA**

Av. Alberto Winther de Araujo, Nº 446, Lote 19, Quadra E, Área A, Jardim Oasis, Piracangaguá-Taubaté-SP, BC 4.6.282.019.001.

Processo Administrativo Nº 25.546/2.022 – NP Nº 702/2022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, EMBARGA, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar em execução sem a licença expedida pelo município, desrespeitando as diretrizes de alinhamento.

Nestas condições considera-se V.S.<sup>a</sup> responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.<sup>a</sup> cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto

Luiz Carlos Lawandovski

Gestor de Fiscalização – DFOP

Diretor de Fiscalização – DFOP

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 125/22 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de gramas para o campo de futebol localizado na Rua Mario Lúcio Tavares de Mattos, n. 781, Estoril, Taubaté - SP, com encerramento dia 15.06.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 126/22 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de troca de calha e troca/manutenção de exaustores eólicos no Ginásio do Parque São Luiz, com encerramento dia 15.06.22 às 13h30.

PMT, aos 01.06.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL****DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté, por deliberação da diretoria e com anuência e aprovação de seus membros, altera o Regimento Interno, da forma do disposto no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 5.399, de 24 de abril de 2018, consoante às seguintes disposições:

**CAPÍTULO I – FINALIDADE**

Artigo 1º – O presente Regimento Interno define e regulamenta as atribuições, atividades e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Taubaté, doravante identificado pela sigla CMDI – Taubaté.

Artigo 2º – O CMDI – Taubaté, criado através da Lei Municipal nº 5.399, de 24 de abril de 2018, é órgão colegiado de caráter fiscalizador e deliberativo. De composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, conforme artigo 3º desta lei, que tem como objetivo a formulação de diretrizes políticas e ações na área de proteção, atendimento e defesa dos direitos do idoso em Taubaté.

**CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA**

Artigo 3º – Compete ao CMDI – Taubaté:

I – Formular as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e defesa e dos direitos e de assistência social que o Município deve prestar aos idosos, articulado com as demais políticas implementadas no Município;

II – Criar um fórum permanente de discussões relativas a pessoa idosa e ao processo de envelhecimento com a participação dos idosos, profissionais e gestores;

III – Ter assento no Conselho Estadual do Idoso ou dele participar como membro, assim como fazer-se representar nos demais conselhos municipais;

IV – Organizar e convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Coordenar os trabalhos para a elaboração da Política Municipal do Idoso;

VI – Gerir, controlar e fiscalizar o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

VII – Submeter à aprovação dos membros deste CMDI e aprovar a Política Municipal do Idoso de Taubaté;

VIII – Promover a articulação entre os gestores responsáveis pelos serviços dirigidos à população idosa;

IX – Cadastrar as entidades filantrópicas, particulares e todos os setores e órgãos da municipalidade e da sociedade civil, que prestam serviços à população idosa, bem como a identificação desta população no município;

X – Propor articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social para o gerenciamento do fundo no que se refere à Política Municipal do Idoso;

XI – Fiscalizar a aplicação orçamentária destinada a Política Municipal do Idoso, bem como apreciar a prestação de contas anual apresentada pelo gestor municipal;

XII – Acompanhar a concessão de auxílios destinados ao atendimento de idosos recebidos do poder público, pelas entidades particulares e filantrópicas;

XIII – Propor medidas que visem garantir e ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer ação que os coloque em situação vexatória;

XIV – Examinar, elaborar parecer e dar encaminhamentos a assuntos que envolvam problemas relacionados e relativos à violação dos direitos do idoso;

XV – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias, petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados por lei aos idosos, solicitando devolutiva dos procedimentos adotados;

XVI – Fiscalizar denúncias de violência física, psíquica, moral ou social aos idosos oriundas das entidades sociais, da organização civil ou do poder público que os atendem, independentemente de pré-agendamento ou de autorização do responsável;

XVII – Estimular, coordenar e viabilizar a realização de eventos, debates e pesquisas no campo da proteção, defesa dos direitos e da autonomia;

XVIII – Estimular, a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

XIX – Propor e apoiar cursos de qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área do segmento idoso;

XX – Realizar capacitação periódica dirigida aos conselheiros titulares e suplentes;

XXI – Propor um sistema de informação que permita a divulgação das resoluções do CMDI – Taubaté semestralmente, da Política do Idoso em âmbito nacional e estadual, dos serviços oferecidos pelas entidades, dos programas e projetos relacionados ao segmento idoso;

XXII – Propor alteração do projeto de Lei nº 5.399, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté, quando considerar necessárias ao cumprimento efetivo dos interesses da população idosa;

XXIII – Elaborar e aprovar seu regimento interno, em até cento e vinte dias, a partir da instalação do presente conselho;

XXIV – Participar das Reuniões Ordinárias e Reuniões Extraordinárias, as quais serão previamente definidas em sua data e horário em calendário anual, que será entregue na primeira Reunião Ordinária após a eleição dos membros da diretoria executiva, sendo qualquer alteração previamente avisada.

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 4º – O CMDI-Taubaté será composto por quatorze membros titulares e respectivos suplentes, dos quais sete serão nomeados pela Administração Pública Municipal e sete eleitos pela sociedade civil representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do município, conforme estabelecido no artigo 3º da lei de criação do conselho.

I – Sete conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do município:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

b) Secretaria Municipal de Saúde

c) Secretaria Municipal de Educação

d) Secretaria Municipal de Esporte

e) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

g) Universidade de Taubaté

II – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa indicados pela Sociedade Civil serão em número de 7 (sete) cabendo a ela, ainda, indicar seus respectivos suplentes.

III – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia geral especialmente convocada por edital público, dentre as pessoas indicadas pelas entidades não governamentais de atendimento e defesa do direito da pessoa idosa e pelos movimentos sociais comprometidos com a causa do idoso. Preferencialmente 02 (dois) idosos e 01(um) de entidades que tenham idosos em sistemas de abrigo.

Artigo 5º – Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Artigo 6º – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado com mandato de dois anos permitida a recondução ou reeleição por igual período por meio de eleição pelos membros do conselho. Seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinados pelo comparecimento as suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do conselho.

**CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 7º – A estrutura organizacional do CMDI-Taubaté, será composta por Diretoria Executiva:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

e) Tesoureiro

Artigo 8º – A Diretoria Executiva será eleita pelos membros do Conselho Municipal, dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião constituída por quorum mínimo de a metade mais um dos presentes, eleito pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato. As reconduções se farão conforme disposto no caput deste artigo.

§ Único: O conselheiro suplente somente terá direito ao voto na ausência do seu titular.

Artigo 9º – Compete ao Presidente:

I – Representar o CMDI-Taubaté em juízo e fora dele;

II – Convocar autoridades, gestores e membros do conselho, assinar documentos, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões do CMDI-Taubaté;

III – Dar posse ao respectivo suplente, na vacância do conselheiro titular;

IV – Organizar a pauta das reuniões em conjunto com o secretário;

V – Resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

VI – Instituir comissões de trabalho formadas por conselheiros titulares e suplentes, para elaboração, execução e finalização de trabalhos de acordo com as necessidades, a fim de otimizar as ações do CMDI-Taubaté;

VII – Participar de debates e plenárias sempre que necessário;

VIII – Deliberar em conjunto com a diretoria sobre os encaminhamentos relativos a denúncia;

IX – Convocar o Vice-Presidente para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 horas;

X – Em caso de renúncia ao cargo, encaminhar justificativa formal ao CMDI – Taubaté no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência a reunião que apreciará o caso;

XI – Levar ao conhecimento do conselho, para deliberação, as possíveis ocorrências de infração ou de falta grave cometida por um de seus membros;

XII – Convocar a Conferência Municipal do Idoso;

XIII – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 10º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o presidente na execução dos encargos previstos no artigo anterior e substituí-lo em ausências e impedimentos.

Artigo 11º – Compete ao Secretário:

I – Colaborar na organização da pauta de reunião, em conjunto com o Presidente, enviando – a aos conselheiros com de antecedência mínima de 5 dias, por e-mail ou qualquer outro meio de aplicativo de comunicação;

II – Redigir as atas de reuniões;

III – Proceder à leitura das atas de reunião;

IV – Preparar, expedir, receber e arquivar correspondência do Conselho;

V – Elaborar o relatório de atividades do conselho, submetendo-o a aprovação da Diretoria Executiva e ao Conselho;

VI – Controlar e manter sob sua supervisão os livros, documentos, registros, e outros papéis pertinentes ao Conselho;

VII – Convocar o segundo secretário para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 horas;

VIII – Enviar o calendário anual das Reuniões Ordinárias

Artigo 12º – Compete ao 2º Secretário:

I – Auxiliar o primeiro-secretário na execução dos encargos previstos no artigo anterior e substituí-lo em suas ausências e impedimento.

Artigo 13º – Compete ao Tesoureiro:

I – Manter, em livro próprio, registro atualizado da contabilidade do Conselho, fiscalizando o gerenciamento do Fundo Municipal;

II – Contabilizar eventuais receitas e despesas;

III – Aplicar os recursos financeiros após deliberação do Conselho

IV – Apresentar, anualmente, o balanço geral, atendendo aos pedidos de esclarecimentos dos Conselheiros

#### CAPÍTULO V – DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 14º – O presidente do Conselho poderá constituir comissões e grupos de trabalho para estudos especiais relacionados à competência do Conselho.

Parágrafo 1º – Cada comissão e/ou grupo de trabalho será coordenado por um conselheiro, subgrupos locais diferentes e de acessibilidade e constituída (o) com pessoas interessadas da comunidade.

Parágrafo 2º – As comissões e/ou grupos de trabalho estabelecerão os seus programas de trabalho, cujos resultados serão apreciados previamente pela Diretoria Executiva e posteriormente pelo Conselho

Parágrafo 3º – As comissões e/ou grupos de trabalho extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Conselho, os relatórios dos trabalhos executados.

Artigo 15º – São deveres dos Suplentes:

a) comparecer em, pelo menos, a 1/3 das reuniões do Conselho no trimestre e acatar as suas deliberações;

b) participar das comissões necessárias;

c) cumprir e fazer que se cumpra o presente Regimento Interno bem como toda legislação vigente, relativa aos direitos do idoso;

Parágrafo Único – Os direitos e deveres dos Conselheiros e dos suplentes são pessoais e intransferíveis.

#### CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Artigo 16º – A periodicidade das reuniões ordinárias do CMDI-Taubaté, para deliberações, será mensal. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinária e extraordinariamente com a presença da maioria simples de seus membros em primeira convocação com tantos quantos estiverem presentes, sendo os trabalhos de cada reunião presididos pelo seu Presidente ou pelo seu substituto regimental, devendo os participantes assinar o livro de presença.

Artigo 17º – As Reuniões Extraordinárias do CMDI-Taubaté serão convocadas, pelo seu Presidente, com antecedência Mínima de 48 horas, discriminando o assunto a ser apreciado com pauta.

Parágrafo Único: Os Conselheiros presentes na Reunião Ordinária que antecede a Reunião Extraordinária estarão automaticamente convocados para a mesma.

Artigo 18º – O conselheiro titular que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa formal, será automaticamente substituído pelo seu suplente. O CMDI-Taubaté notificará o segmento representativo deste conselho para que proceda a substituição.

Artigo 19º – Nas reuniões deliberativas, somente terão direito a voto os conselheiros titulares.

Artigo 20º – As decisões do Conselho serão deliberadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

Parágrafo único – A votação será secreta ou aberta, segundo resolver a maioria do conselho.

Artigo 21º – Dependendo do assunto em debate, poderão ser convidados às reuniões do Conselho os representantes de entidades públicas ou privadas e técnicos especializados.

Artigo 22º – As reuniões do CMDI-Taubaté serão abertas ao público, com direito a voz e sem direito a voto, obedecendo aos critérios de: limitação de tempo, assunto pertinente ao que está sendo tratado, observação da pauta proposta e inclusão de pauta, caso necessário.

#### CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º – Os conselheiros titulares e suplentes representantes do poder Público, de acordo com a nova redação à Lei 3.823 de 01 de Fevereiro de 2002. nº 5.399 de 24 de Abril de 2018, serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação, e o representante da Universidade de Taubaté e o respectivo suplente serão indicados pelo Reitor da Autarquia Municipal

Artigo 24º – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia geral especialmente convocada por edital público, dentre as pessoas indicadas pelas entidades não governamentais de atendimento e defesa do direito da pessoa idosa e pelos movimentos sociais comprometidos com a causa do idoso, cabendo a ela, ainda, indicar seus respectivos suplentes. Preferencialmente 02(dois) idosos e 01(um) de entidades que tenham idosos em sistemas de abrigo.

Parágrafo Único – O Conselho elegerá dentre seus membros uma Comissão especial que irá, por meio de resolução, estabelecer normas específicas para as eleições do Conselho providenciando desde a inscrição, comunicação, ampla divulgação, eleição e resultado do pleito, divulgação desse resultado.

#### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 25º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros, do CMDI-Taubaté.

Artigo 26º – As Alterações regimentais serão apreciadas em reunião ordinária ou extraordinária, convocadas por escrito ou e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com quorum de 2/3 dos membros presentes.

Artigo 27º – Os assuntos tratados e deliberados no CMDI-Taubaté serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente, caso aprovada assinada pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 28º – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMDI-Taubaté, em assembleia ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único – as despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMDI – Taubaté constarão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e do Orçamento Municipal, através de projeto/atividades, manutenção e desenvolvimento das ações do CMDI – Taubaté.

Artigo 29º – Com a aprovação deste Regimento Interno a diretoria permanente deve ser eleita e empossada, em prazo de 1 (um) mês.

Artigo 30º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Este Regimento Interno foi modificado através da Reunião Extraordinária ocorrida no dia 12 de Abril de 2022, estando presentes os seguintes conselheiros:

Lilian Patrícia de Oliveira Zanca – Presidente

Terezinha A. Montoani – Vice-Presidente

Aline Liz de Faria- Secretaria

Celi Rita do Nascimento

Adriana Cabett dos Santos

Irina Maria Caldeira Guedes

Fernanda Righi

Isabeli R. C. Campos

Felix Guisard

Fernando Borges

Lilian Patrícia de Oliveira Zanca

**Presidente CMDI – Gestão 2020/2022**

**Taubaté, 31 de Maio de 2022.**

**Resolução nº 01.., de 31 de Maio de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Nº Lei Municipal Nº5.399, de 24 de Abril de 2018, aprova em reunião geral extraordinária realizada na data de 12 de Abril de 2022, as alterações no Regimento Interno.

Solicitamos que seja publicado em Diário Oficial, para tornar-se público.

Respeitosamente

Lilian Patrícia de Oliveira Zanca

Presidente CMI – Gestão 2020/2022

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a Licença de Funcionamento para a(s) atividade (s):

**1. Razão Social: Santuário de Aparecida Água Mineral LTDA ME**

**Nome Fantasia: Água Mineral Natural Santuário de Aparecida**

**CPF/CNPJ: 72301914000101**

**Responsável Legal: Padre Luiz Cláudio Alves de Macedo**

**CPF: 12186327805**

**Responsável Técnico: Leticia Zocarato de Carvalho Rodrigues**

**CPF: 311071468001**

**Logradouro: Estrada Fazenda Sobrinho, S/N**

**Bairro: Ribeirão das Almas**

**Município: Taubaté - Estado de São Paulo – CEP: 12090-000**

**CNAE: 1121-6/00 Fabricação de águas envasadas**

**Nº de CEVS: 355410201-112-000002-1-3**

**Nº de Processo: 24305/15 - Nº do Protocolo: 2775/21**

**Data: 19/05/2022**

**2. Razão Social: Micro-Clin Micro-Biologia Clínica LTDA**

**Nome Fantasia: Clínica Mil**

**CPF/CNPJ: 65051294000630**

**Responsável Legal: Hadia Cassia Hamzagic Tramontin**

**CPF: 03171022818**

**Responsável Técnico: Hadia Cassia Hamzagic Tramontin**

**CPF: 03171022818**

**Logradouro: Avenida Tiradentes, 511**

**Bairro: Jardim das Nações**

**Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180**

**CNAE: 8640-2/02 Laboratórios clínicos**

**Nº de CEVS: 355410201-864-000201-1-7**

**Nº de Processo: 47363/17 - Nº do Protocolo: 255/22**

**Data: 19/05/2022**

**3. Razão Social: Estima Hospital Veterinário LTDA**

**Nome Fantasia: Estima Hospital Veterinário**

**CPF/CNPJ: 11869947000150**

**Responsável Legal: Lucas de Campos de Sá Rodrigues**

**CPF: 29468885844**

**Responsável Técnico: Lucas de Campos de Sá Rodrigues**

**CPF: 29468885844**

**Logradouro: Avenida Granadeiro Guimarães, 155**

**Bairro: Centro**

**Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-130**

**CNAE: 7500-1/00 Atividades veterinárias**

**Nº de CEVS: 355410201-750-000058-1-9 Estabelecimento**

**Nº de CEVS: 355410201-750-000059-1-6 Equipamento**

<p>Nº de Processo: 10969/12 - Nº do Protocolo: 2368/21 Data: 18/05/2022</p> <p><b>4. Razão Social: Daiane Valeria Macario</b> Nome Fantasia: Daiane Valeria Macario CPF/CNPJ: 22337912825 Responsável Legal: Daiane Valeria Macario CPF: 22337912825 Responsável Técnico: Daiane Valeria Macario CPF: 22337912825 Logradouro: Avenida Charles Schenneider, 1236 Bairro: Parque Senhor do Bonfim Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000 CNAE: 8690-9/03 Atividades de acupuntura Nº de CEVS: 355410201-869-000073-1-5 Nº de Processo: 63661/19 - Nº do Protocolo: 1042/22 Data: 19/05/2022</p>	<p>Data: 13/05/2022</p> <p><b>10. Razão Social: Vilma Alves Pereira</b> Nome Fantasia: Vilma Alves Pereira CPF/CNPJ: 26602169831 Responsável Legal: Vilma Alves Pereira CPF: 26602169831 Responsável Técnico: Vilma Alves Pereira CPF: 26602169831 Logradouro: Rua Carlos Rizzini, 47 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-140 CNAE: 8690-9/4 Atividades de podologia Nº de CEVS: 355410201-869-000080-1-0 Nº de Processo: 63520/2021 - Nº do Protocolo: 2597/2021 Data: 06/05/2022</p>
<p><b>5. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté</b> Nome Fantasia: EMEF Ernani Barros Morgado - Cozinha CPF/CNPJ: 45176005000108 Responsável Legal: Fernanda Aparecida de Campos CPF: 22233021819 Responsável Técnico: Lislei Martins de Oliveira CPF: 36885914886 Logradouro: Rua Projetada, 269 Bairro: Vila São José Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12070-610 CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Nº de CEVS: 355410201-562-000442-1-0 Nº de Processo: 61119/18 - Nº do Protocolo: 499/20 Data: 23/05/2022</p>	<p><b>11. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté</b> Nome Fantasia: CAPS Infante Juvenil CPF/CNPJ: 45176005000108 Responsável Legal: Mario Celso Peloggia CPF: 09869304826 Responsável Técnico: Priscila Marcela Vieira Maximo CPF: 29763011825 Logradouro: Rua Francisco Alves, 130 Bairro: Jardim Maria Augusta Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12070-050 CNAE: 8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial Nº de CEVS: 355410201-872-000018-1-3 Nº de Processo: 45059/14 - Nº do Protocolo: 2463/21 Data: 18/05/2022</p>
<p><b>6. Razão Social: Fonte Pedra Negra C. e Distribuidora de Águas LTDA-EPP</b> Nome Fantasia: Água Mineral Pedra Negra CPF/CNPJ: 02451406000116 Responsável Legal: Airton Ribeiro de Almeida CPF: 01920938869 Responsável Técnico: Paola Cristina Ribeiro CPF: 39664162809 Logradouro: Estrada Taubaté Redenção S/N Km 04 Bairro: Pedra Negra Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12090-700 CNAE: 1121-6/00 Fabricação de águas envasadas Nº de CEVS: 355410201-112-000001-1-6 Nº de Processo: 54398/13 - Nº do Protocolo: 1258/2022 Data: 20/05/2022</p>	<p><b>12. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté</b> Nome Fantasia: R Mattos Centro de Reabilitação ME CPF/CNPJ: 45176005000108 Responsável Legal: Mario Celso Peloggia CPF: 09869304826 Responsável Técnico: Geisebel Fonseca de Noronha CPF: 42902101805 Logradouro: Rua Bolívia, 270 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-290 CNAE: 8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente Nº de CEVS: 355410201-873-000020-1-1 Nº de Processo: 19672/2020 - Nº do Protocolo: 1388/21 Data: 11/05/2022</p>
<p><b>7. Razão Social: Alexsander Pereira Munhoz</b> Nome Fantasia: Centro de Evolução Futura CPF/CNPJ: 26356163000103 Responsável Legal: Alexander Pereira Munhoz CPF: 25940712851 Responsável Técnico: Orlando Giovanni CPF: 40372545815 Logradouro: Rua Caldeira, 38 Bairro: Granja Bela Vista Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-591 CNAE: 8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Nº de CEVS: 355410201-871-000037-1-9 Nº de Processo: 37888/2017 - Nº do Protocolo: 1165/2022 Data: 17/05/2022</p>	<p><b>13. Razão Social: Natural Vitamins Brasil Ltda</b> Nome Fantasia: Natural Vitamins CPF/CNPJ: 00767564000154 Responsável Legal: Pedro Giovanelli Lacerda Santos CPF: 36011644856 Responsável Técnico: Raquell de Chico CPF: 32956403869 Logradouro: Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior 690 Bairro: Una Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-260 CNAE: 1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares Nº de CEVS: 355410201-109-000241-1-2 Nº de Processo: 18676/2022 - Nº do Protocolo: 916/2022 Data: 01/06/2022</p>
<p><b>8. Razão Social: Paula Pace da Silva Salles</b> Nome Fantasia: Paula Pace da Silva Salles CPF/CNPJ: 42828380866 Responsável Legal: Paula Pace da Silva Salles CPF: 42828380866 Responsável Técnico: Paula Pace da Silva Salles CPF: 42828380866 Logradouro: Rua Ângelo Firmo, 51 Bairro: Santa Rita Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-290 CNAE: 8690-9/03 Atividade de acupuntura Nº de CEVS: 355410201-869-000078-1-1 Nº de Processo: 51717/2021 - Nº do Protocolo: 2117/2021 Data: 16/05/2022</p>	<p><b>14. Razão Social: V T Ferreira Fabricação de Sorvetes EIRELI</b> Nome Fantasia: Sol a Sol CPF/CNPJ: 34806555000147 Responsável Legal: Vanessa Tokunaga Ferreira CPF: 10071368710 Responsável Técnico: Ivan Nelson Soares Guimarães Correa CPF: 33765392863 Logradouro: Av Dom Pedro I 4725 Bairro: Jardim Baronesa Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12091-000 CNAE: 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis Nº de CEVS: 355410201-105-000008-1-7 Nº de Processo: 61617/19 - Nº do Protocolo: 881/22 Data: 03/05/2022</p>
<p><b>9. Razão Social: Associação de Educação São Vicente de Paulo</b> Nome Fantasia: Externato Santa Luiza de Marillac CPF/CNPJ: 61532826001320 Responsável Legal: Maria Cristina D'Abruzzo CPF: 79277101768 Responsável Técnico: Silvana Aparecida da Silva CPF: 07441636841 Logradouro: Avenida Monsenhor Antonio do Nascimento Castro, 29 Bairro: Vila São José Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12070-360 CNAE: 8511-2/00 Educação Infantil - Creches Nº de CEVS: 355410201-851-001530-1-0 Nº de Processo: 15051/2020 - Nº do Protocolo: 1761/21</p>	<p><b>15. Razão Social: Associação Sinapse de A. AS P.e O. com Necessidades Especiais</b> Nome Fantasia: SINAPSE CPF/CNPJ: 03114120000108 Responsável Legal: Eduardo Tadeu Lanfredi CPF: 97751650834 Responsável Técnico: Daniela Barbosa Soares CPF: 12208105842 Logradouro: Av José Olegário de Barros 115 Bairro: Areão Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-400 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise Nº de CEVS: 355410201-865-000063-1-9 Nº de Processo: 17990/06 - Nº do Protocolo: 1238/2022</p>

<b>Data:</b> 23/05/2022
<b>16. Razão Social:</b> Clínica Estética Facial Avançada Ltda <b>Nome Fantasia:</b> Clínica Estética Facial Avançada Ltda <b>CPF/CNPJ:</b> 35652323000144 <b>Responsável Legal:</b> Eliane Rodrigues da Silva <b>CPF:</b> 08565177807 <b>Responsável Técnico:</b> Marcela Reis Izoldi Rezende <b>CPF:</b> 33227522837 <b>Logradouro:</b> Avenida Charles Schneider 1700 <b>Bairro:</b> Parque Senhor do Bonfim <b>Município:</b> Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000 <b>CNAE:</b> 9602-5/02 Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza <b>Nº de CEVS:</b> 355410201-960-000752-1-3 <b>Nº de Processo:</b> 76336/19 - Nº do Protocolo: 2105/21 <b>Data:</b> 23/05/2022

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

<b>1. Razão Social:</b> Farma Ponto Drogaria Independência Ltda <b>CPF/CNPJ:</b> 01879769000194 <b>Logradouro:</b> Av: Independência, 1223 <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Drogaria <b>Lavratura de Auto de Infração nº 2441</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição nº 05762- Interdição de produtos - Ref. AIF nº 2441</b> <b>Data:</b> 24/05/2022
<b>2. Razão Social:</b> Drogaria Domingues & Sant'Ana Ltda ME <b>CPF/CNPJ:</b> 12312801/0001-71 <b>Logradouro:</b> Rua Terenzo Amadei, 285 – Jd. Sandra Maria <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Drogaria <b>Lavratura de Termo nº 02455 - Inutilização de produtos (a pedido)</b> <b>Data:</b> 26/05/2022
<b>3. Razão Social:</b> ANK Market LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 26.937.824/0001-52 <b>Logradouro:</b> Av: Jose Olegario de Barros, 167 <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> minimercado <b>Lavratura de Auto de Infração nº 11595</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição Nº 011595 - Advertencia – Ref. AIF nº 011595</b> <b>Data:</b> 13/05/2022
<b>4. Razão Social:</b> Nelson Jose da Silva <b>CPF/CNPJ:</b> 42.227.594/0001-18 <b>Logradouro:</b> Rua Riciotti Paolicchi, 54 - Bonfim <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Comercio Varejista de Carnes <b>Lavratura de Auto de Infração nº 011597</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição nº 05800 – Advertência - Ref. AIF nº 011597</b> <b>Data:</b> 19/05/2022
<b>5. Razão Social:</b> Gabriel Franco Dália Junior & Cia LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 72.912.629/0001-19 <b>Logradouro:</b> AV; Brigadeiro Jose Vicente Faria Lima, 220 <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Fabricação de Alimentos <b>Lavratura de Auto de Infração: 011596</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição nº 05799 – Advertência Ref: AIF nº 011596</b> <b>Data:</b> 03/05/2022
<b>6. Razão Social:</b> Policlín S/A Serviços Medicos Hospitalares <b>CPF/CNPJ:</b> 45.184.066/0006-21 <b>Logradouro:</b> Rua Professor Luis Augusto Silva, 87 - Centro <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> 8610-1/01- Atividades de atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. <b>Lavratura de Auto de Infração nº 014394</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05863 – Advertência Ref: AIF nº 014394</b> <b>Data:</b> 13/05/2022
<b>7. Razão Social:</b> Sociedade Beneficente São Camilo <b>CPF/CNPJ:</b> 60.975.737/0072-45 <b>Logradouro:</b> Av: Tiradentes, 280 - Centro <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Hospital Geral <b>Lavratura de Termo nº 002445 – Inutilização Medicamento (a pedido)</b> <b>Data:</b> 05/04/2022
<b>8. Razão Social:</b> EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda <b>CPF/CNPJ:</b> 12.457.668/0033-29 <b>Logradouro:</b> Rua Carneiro de Souza, 58 - Centro <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Drogaria <b>Lavratura de Termo nº 002422 – Inutilização Medicamento (pedido)</b> <b>Data:</b> 27/05/2022
<b>9. Razão Social:</b> José Elesbão dos Santos <b>CPF/CNPJ:</b> 196.838.715-34 <b>Logradouro:</b> Rua Allan Kardec, 798 – Terra Nova <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo

<b>Atividade:</b> Reciclagem <b>Lavratura de Auto de Infração nº 2375</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº - 05627 – Advertência Ref. AIF nº 2375</b> <b>Data:</b> 26/05/2022
<b>10. Razão Social:</b> José Elesbão dos Santos <b>CPF/CNPJ:</b> 196.838.715-34 <b>Logradouro:</b> Rua Allan Kardec, 798 – Terra Nova <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Reciclagem <b>Lavratura de Auto de Infração nº - 014366</b> <b>Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº - 05842 – Interdição de atividades - Ref AIF nº 014366</b> <b>Data:</b> 26/05/2022
<b>11. Razão Social:</b> Roberto Barbosa de Castro <b>CPF/CNPJ:</b> 907.122.778-20 <b>Logradouro:</b> Avenida Vila Velha, 441 – Jardim da Luz <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo <b>Atividade:</b> Reciclagem <b>Lavratura de Auto de Infração nº - 014450</b> <b>Lavratura de Auto de Penalidade nº 05844 – Interdição de atividades ref. AIF nº - 014450</b> <b>Data:</b> 24/05/2022

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessados”.

<b>1. Razão Social:</b> Mellina Gomes Bariani <b>CPF/CNPJ:</b> 23.304.861/0001-69 <b>Logradouro:</b> Rua Lourença Valerio Gadioli, 293 <b>Bairro:</b> Quiririm <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12043-270 <b>CNAE:</b> 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias <b>Nº de processo:</b> 26372/2016 – Nº de Protocolo: 1226/22 <b>Data:</b> 30/05/2022 <b>Motivo:</b> Encerramento de atividades
<b>2. Razão Social:</b> Hospital São Lucas de Taubaté LTDA – Farmácia hospitalar <b>CPF/CNPJ:</b> 46.639.712/0001-56 <b>Logradouro:</b> Avenida Charles Schneider, 2301 <b>Bairro:</b> Jardim das Indústrias <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-170 <b>CNAE:</b> 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências <b>Nº de processo:</b> 51032/2021 – Nº de Protocolo: 2092/21C <b>Data:</b> 27/05/2022 <b>Motivo:</b> Encerramento de atividades
<b>3. Razão Social:</b> Patrícia Gomes de Carvalho <b>CPF/CNPJ:</b> 399.855.828-45 <b>Logradouro:</b> Rua Professor Cesídio Ambrogli, 240 <b>Bairro:</b> Jardim Independência <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-550 <b>CNAE:</b> 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing <b>Nº de processo:</b> 26971/2018 – Nº de Protocolo: 1290/22 <b>Data:</b> 26/05/2022 <b>Motivo:</b> Encerramento de atividades
<b>4. Razão Social:</b> Alessandra Cristina Fontes Figueira <b>CPF/CNPJ:</b> 185.644.508-95 <b>Logradouro:</b> Rua Barão da Pedra Negra, 500 sala - 24B <b>Bairro:</b> Centro <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-220 <b>CNAE:</b> 8650-0/06 Serviços de fonoaudiologia <b>Nº de processo:</b> 6.081/08 – Nº de Protocolo: 3771/14C <b>Data:</b> 26/05/2022 <b>Motivo:</b> Encerramento de atividades
<b>5. Razão Social:</b> Daskom Comercio Exterior Ltda - EPP <b>CPF/CNPJ:</b> 08.383.342/0002-20 <b>Logradouro:</b> Av: Haroldo Mattos, 1971 <b>Bairro:</b> Esplanada Independência <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-670 <b>CNAE:</b> 4646-0/01 – Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria <b>Nº de processo:</b> 46926/2017 – Nº de Protocolo: 979/2022 <b>Data:</b> 19/04/2022 <b>Motivo:</b> Encerramento de atividades
<b>6. Razão Social:</b> Claudinei Giovanelli <b>CPF/CNPJ:</b> 00.767.564/0001-54 <b>Logradouro:</b> Rua Armando Salles Oliveira, 325 <b>Bairro:</b> Centro <b>Município:</b> Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-030 <b>CNAE:</b> 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria c/ predominância de própria. <b>Nº de processo:</b> 17631/2002 – Nº de Protocolo: 251/02-C <b>Data:</b> 26/05/2022 <b>Motivo:</b> Encerramento de atividades

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE emissão de LTA (Lauda Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados”.

**1. Razão Social:** Alpes Chocolates Artesanais LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 23.818.846/0001-39  
**Logradouro:** Rua Santa Luíza de Marillac, 82  
**Bairro:** Vila São José  
**Município:** Taubaté Estado de São Paulo  
**Responsável Legal:** Rosana Tavares dos Santos  
**Responsável Técnico pelo Projeto:** Sandy Loreto Caro Villagra  
**Conselho Profissional:** CAU: 0605220876-SP  
**Número de Processo:** 57108/2021  
**Número do Protocolo:** 2311/2021  
**LTA n.º:** 51-22  
**Data:** 24/05/2022

**2. Razão Social:** G J T Clínica Odontologia LTDA ME  
**CPF/CNPJ:** 43.609.016/0001-09  
**Logradouro:** Rua Francisco Barreto Leme, 633  
**Bairro:** Vila São Geraldo  
**Município:** Taubaté Estado de São Paulo  
**Responsável Legal:** Gabriel de Faria Correa  
**Responsável Técnico pelo Projeto:** Renan Correa de Toledo  
**Conselho Profissional:** CAU: A172922-5  
**Número de Processo:** 59145/2021  
**Número do Protocolo:** 2400/2021  
**LTA n.º:** 53-22  
**Data:** 27/05/2022

**3. Razão Social:** Centro de Medicina do Vale Ltda  
**CPF/CNPJ:** 05.057.537/0001-01  
**Logradouro:** Av: Italia, 190  
**Bairro:** Jd. Das Nações  
**Município:** Taubaté Estado de São Paulo  
**Responsável Legal:** Alexandre Marotta  
**Responsável Técnico pelo Projeto:** Giovanna Vanessa Salvia  
**Conselho Profissional:** CAU: A286176  
**Número de Processo:** 23960/2021  
**Número do Protocolo:** 1078/2021  
**LTA n.º:** 52-22  
**Data:** 25/05/2022

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté, faz saber através do presente comunicado o deferimento de Cadastro, conforme Portaria MS 6/99 – artigo 124, para aquisição e dispensação de medicamentos constantes na Portaria MS 344/98 – Lista C2- retinóides para os estabelecimentos abaixo relacionados”:

**Cadastro nº 02/2022**  
**Empresa:** EWS Farma Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA  
**Nome Fantasia:** PoupaFarma  
**CNPJ:** 12.457.668/033-29  
**Resp. Legal:** Edson Geraldo Marques Desiderio  
**Resp. Técnica:** Taiane Maiara de Abreu - CRF: 75586  
**CEVS:** 355410201-477-000345-1-7



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU  
 CNPJ: 51.637.593/0001-32  
 Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200  
 Tel.: 3633-3855 – [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) – [funcabes@uol.com.br](mailto:funcabes@uol.com.br)

**PROCESSO SELETIVO FUNAC Nº 002/2021**  
**2ª Convocação**

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, atendendo a determinação judicial ao processo nº 1007202-13.2002.8.26.0625 da 1ª instância do Tribunal do Estado de São Paulo e atendendo ao acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC e o Município de Taubaté, homologado através da sentença expedida em 10/12/21 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 101.7807-52.2021.826.0625), **REPUBLICA A CONVOCAÇÃO** do candidato, abaixo relacionado, com referência ao Processo Seletivo FUNAC nº 002/2021 para as funções de **Técnico em Manutenção de Computadores**, para comparecer, **IMPRETERIVELMENTE**, à Av. Nove de Julho, 245 - Centro – Taubaté/SP, conforme horário e organização abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação. **O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.**

FUNÇÃO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Manutenção de Computadores	13h às 17h	1º

Conforme item 12.5 do Edital que rege o Processo Seletivo, todos os CONVOCADOS, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- Comprovante do registro no Conselho de Classe da categoria;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes e coloridas, com fundo branco;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Público;
- Declaração de frequência escolar dos filhos maiores de 06 (seis) e menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação;
- Comprovação dos requisitos mínimos exigidos para ingresso no cargo.

**Técnico em Manutenção de Computadores**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
34301311	FÁBIO MACHADO CORRÊA	04/08/1981	1

Taubaté, 02 de junho de 2022  
 Profa. Maria Angela Petriní  
 Diretora Presidente



Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra  
 CNPJ: 11.396.921/0001-31

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA (VIRTUAL)**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prezados Associados,

Vimos através desta, convocar todos os proprietários de unidades para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica (Virtual)** da Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra, que será realizada através do portal eletrônico da BRCondos Advale, conforme segue:

**Início:** Dia 14/06/2022 às 09h  
**Término:** Dia 15/06/2022 às 09h  
**Local:** cliente.brcondos.com.br

Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberação e aprovação da execução do projeto executivo de contenção do processo erosivo no vertedouro do lago e sua forma de custeio com criação de taxa extra.**

**Observações:**

- Só poderão tomar parte da assembleia os associados que estiverem **QUITES** com suas obrigações associativas. Lembrando que os boletos têm prazo de compensação de 48h, portanto o pagamento deverá acontecer antes desse período.
- É lícito aos associados fazer-se representar na assembleia por procurador com **procurações específicas, com firma reconhecida**, para votar e deliberar sobre os assuntos tratados. As procurações deverão ser encaminhadas a Secretaria da Associação até o dia 10/06/2022 às 17h, após esse horário não serão mais aceitas.
- NÃO IMPRIMIR** a declaração de voto, pois não será exigida.

Jorge Luis M. Tramontin  
 Presidente do Conselho Fiscal

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, C O N V O C A PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA, FALECIDA EM 02/12/1947 E SEPULTADA NO JAZIGO Nº 320 ATUAL Nº 320 DA QUADRA Nº 04 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BELÉM, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO PELA SOBRINHA NETA, SRA JUSSARA DA SILVA BARBOZA, RG: Nº 15.582.434-7 / CPF: Nº 138.468.518-92. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: ANTÔNIO SÉRGIO NÓBREGA, CRISTIANE VIEIRA DA SILVA NÓBREGA, ENEDINO VIEIRA DA SILVA NETO, RODOLFO JOSÉ CAMPOS BARBOZA E JULLYANNE DA SILVA BARBOZA DE CASTRO.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7113/2022).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AOS 01 DE JUNHO DE 2022.

TÂNIA PEREIRA DE GODOÍ  
 DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



Instituto de Previdência do Município de Taubaté  
 R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 27, de 17 de maio de 2022, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2022, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais de interesse do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, tais como editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, portarias, resoluções e demais atos oficiais, em jornal de grande circulação no município de Taubaté, em espaço/caderno específico para publicação de atos oficiais, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, ocorrido no dia 01/06/2022 às 09 horas no prédio deste Instituto, sendo **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** a empresa IMPRENSA NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.950.316/0001-20, com o valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) o cm/coluna e menor preço global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Taubaté, 01 de junho de 2022

Maria Juliana Vasconcellos Torquato  
 Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

Diante dos elementos de instrução dos autos e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais de interesse do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, tais como editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, portarias, resoluções e demais atos oficiais, em jornal de grande circulação no município de Taubaté, em espaço/caderno específico para publicação de atos oficiais, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, o Sr. Anderson Carlos Barbosa, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, com base no artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em favor da empresa IMPRENSA NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.950.316/0001-20, pelo valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) o cm/coluna e menor preço global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 01 de junho de 2022

Anderson Carlos Barbosa  
 Presidente

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
 EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO  
 Conforme determina a Lei Federal  
 UNITAU nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: TERMO CONVÊNIO  
 (PROC.PREX-0077/2021)  
 Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
 Objeto do Convênio: a cooperação em campo de estágio, pesquisa e extensão nas obras de engenharia do município de Taubaté, vinculadas à Secretaria de Obras do Município.  
 Celebração: 29/03/2022.  
 Vigência: 29/03/2022 até 28/03/2023.



**JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO**

**ACESSE O SITE:**

**VOZDOVALEONLINE.COM.BR**